

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Serranópolis

LEI Nº 500, DE 28 FEVEREIRO DE 2001

Dispõe sobre autorização para pagamento antecipado do Décimo Terceiro Salário (13º), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS (GO)

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a antecipar o pagamento do Décimo Terceiro Salário aos servidores públicos municipais, o qual passará a ser pago juntamente com os vencimentos do servidor no mês do seu aniversário.

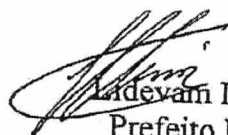
1º - Os servidores cujas datas de aniversário ocorrerem antes da vigência desta lei, para exercício do ano de 2001, receberão a gratificação normalmente, ou seja no final do referido ano.

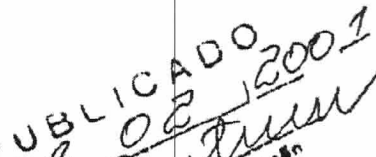
2º - Havendo dispensa ou exoneração do servidor que já tenha percebido a gratificação antecipadamente, o Departamento do Pessoal deverá proceder a devida compensação, por ocasião do pagamento do acerto.

Art. 2º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Fevereiro de 2001

Gabinete do Prefeito, aos 28 dias do mês de


Adevan Ludio Lima
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Em 28 de Fevereiro de 2001

Secretaria de Administração